



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2018***

### **PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 11.350/2006, Lei 286/2015, § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, que realizará PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS objetivando a contratação de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>) e no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG.
- 1.2 – O Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora, no Município de Jequitibá-MG, nomeada pela Portaria nº 061/2018.

#### **2- DA PUBLICIDADE**

As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde dar-se-ão através da sua afixação no mural interno da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG e Diário Oficial dos Municípios.

#### **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

- 3.1 - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, entre outras afins:
- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
  - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
  - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

- d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- g) desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **4 - DA JORNADA DE TRABALHO**

O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

## **5 - DO CARGO**

5.1 - O Anexo VI apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas imediatas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias e pré-requisitos exigidos.

5.2 - O Anexo II apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

5.3 - O Anexo IV apresenta a localidade e as áreas de atuação e obrigatoriedade de residência do candidato. No momento da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o cargo e área de inscrição.

## **6 - REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO**

O Regime para contratação é o Regime Estatutário (Lei Municipal nº 028/2005).

## **7 - DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do Diário Oficial dos Municípios, de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, conforme as datas pré-estabelecidas no anexo III.

## **8 - DA SELEÇÃO**

O Processo Seletivo constará de cinco etapas:

1ª ETAPA: Inscrição – caráter eliminatório;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª ETAPA: Prova Objetiva – caráter classificatório e eliminatório;

3ª ETAPA: Curso de Formação e Prática – caráter classificatório e eliminatório.

## **9 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

- I - As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG, no período entre 30 de julho de 2018 a 03 de agosto de 2018, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- II - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- III - Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade (certificado de conclusão do Ensino Fundamental) e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado;
- IV - Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- V - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e da Constituição Federal);
- VI - Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- VII - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.

### 9.1 - Documentação necessária para inscrição

- a) Documento de identificação com foto. Deverá ser apresentado cópia simples frente e verso;
- b) CPF (cópia simples);
- c) Comprovante de escolaridade, através do certificado de conclusão do Ensino Fundamental, expedido por escola oficial, ou declaração de conclusão de curso fornecida pela escola;
- d) Comprovante de residência, luz, telefone, extrato bancário (cópia simples).
- e) Comprovar que reside na área da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo em consonância com o Anexo III, conforme prevista na Lei nº 11.350/2006, mediante declaração de residência assinada pelo Agente Comunitário de Saúde da sua área, ou por algum profissional da Estratégia Saúde da Família – ESF;

## **10 - 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO**

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), deverá ser afixada na parte externa do envelope, devidamente assinada pelo candidato;
- b) Toda documentação referida no item 6.1, deverá ser entregue em envelope lacrado;
- c) Na impossibilidade da Inscrição pelo candidato, o mesmo poderá ser realizado através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim;
- d) O candidato receberá o protocolo de sua inscrição (Anexo I), devidamente assinado pelo responsável do recebimento do envelope;
- e) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, ficando eliminado o candidato que não assinar a sua ficha de inscrição.
- f) A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

## **11 - 2ª ETAPA – PROVA OBJETIVA**

11.1 - Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

11.2 - A prova objetiva será elaborada por banca própria composta por uma Comissão Especial nomeada pela Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG.

11.3 - É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até terceiro grau, com os candidatos escritos;

11.4 - A divulgação dos candidatos inscritos e aprovados na 1ª etapa será realizada no Hall da Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, no dia 07 de agosto de 2018 a partir das 10:00 horas e publicado no Diário Oficial do Município.

11.5 - A prova objetiva será aplicada no dia 10 de agosto de 2018 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8:00 às 11:00 horas.

11.6 - O candidato deverá comparecer ao local de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

A – Comprovante de inscrição

B – Documento de identidade original com foto;

C – Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis e borracha;

11.7 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.8 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

11.9 - No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local da prova, aparelhos eletrônicos, boné, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.10 - A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante de maior idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

11.11 - A prova terá 30 (trinta) questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão;

11.12 - A Prova Objetiva valerá 30 (trinta) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 01 (um) ponto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A prova terá duração de 3 (três) horas.

11.13 - No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de respostas e o caderno de provas contendo as questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, exceto transcrito duas horas de prova.

11.14 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

11.15 - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta;

11.16 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão- Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

11.17 - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta, SENDO ELIMINADO DO PROCESSO.

11.18 - O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma.

11.19 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova, mediante assinatura dos três.

11.20 - Será eliminado nesta Etapa o candidato que:

- I. Não comparecer para realização da prova;
- II. Não apresentar no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;
- III. Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta) de acerto na prova objetiva;

A lista de classificação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de agosto de 2018.

## **12 – 3ª ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO E PRÁTICA**

12.1 - A terceira etapa será de caráter classificatório e consistirá na realização de Curso de Formação e Prática, que conterà carga de horária de 24 horas, com início no dia 20 de agosto de 2018.

12.2 - A convocação para esta etapa será realizada pela Comissão Especial de Seleção por meio de publicação dos aprovados em órgão oficial e no quadro de avisos da onde constarão também o local e horário a ser realizado o Curso de Formação e Prática.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao Curso de Formação e Prática na data, local e horário publicados.

12.4 - Após a realização do curso, será aplicado teste escrito e teste prático que verificará o aproveitamento de cada candidato, sendo atribuído classificação.

12.5 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

12.6 - O resultado desta etapa será publicado em órgão oficial e no quadro de avisos da Prefeitura até o dia 29 de agosto de 2018. Eventuais recursos deverão ser impetrados no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do resultado. Findo este prazo, os recursos serão decididos no prazo de dois dias úteis.

### **13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) obter a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) obter a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

### **14 - DA VALIDADE**

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período pelo Prefeito Municipal.

### **15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1 - A divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo será publicada no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá-MG, situada na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG e no site do Diário Oficial dos Municípios, conforme datas e horários previstos no Anexo III deste Edital.

### **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - O candidato que desejar interpor recursos disporá de 02 (dois) dias a contar da divulgação dos resultados.

16.2 - O candidato deverá pessoalmente, se dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá-MG ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá-MG, situada na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG e protocolar o recurso para a Comissão do Processo Seletivo.

16.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.4 - Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.5 - Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.6 - Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, no Mural da Prefeitura Municipal de Jequitibá e no site do Diário Oficial dos Municípios, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.7 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16.9 - O recurso deverá ser interposto em ficha própria, modelo em ANEXO V.

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO**

A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado na Prefeitura Municipal de Jequitibá – MG.

## **18 - DA CONVOCAÇÃO E INVESTIDURA DO CARGO**

18.1 - A convocação do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a solicitação de Saúde, sob a Coordenação do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a listagem final, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme necessidade.

18.2 - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

18.3 - A contratação de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

18.4 - O quantitativo a ser contratado será o constante no quadro de vagas deste Edital. No ato da convocação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Duas fotos 3x4 recentes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Atestado de saúde ocupacional;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do Documento de Identidade;
- V. Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Comprovante de conta bancária;
- X. Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- XI. Declaração de não acumulação de cargo público;
- XII. Cópia do Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIII. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- XIV. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- XV. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVI. Número de telefone;
- XVII. Atestado de Antecedentes Criminais

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados neste edital e em outros a serem publicados.

19.2 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

19.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá-MG e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG.

19.4 - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

19.5 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

19.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

19.7 - Transpostas todas as fases do Processo Seletivo, a administração pública, através do Prefeito Municipal, publicará a homologação do resultado final.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.8 - O Edital de homologação do resultado final será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Francisco Romão Saturnino, 12 – Bairro São José, Jequitibá-MG, na sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá-MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá-MG e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Jequitibá-MG, 26 de julho de 2018.

Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ ESF/ÁREA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE (RG): \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SEXO: ( ) Feminino ( ) Masculino

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

Jequitibá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Jequitibá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Candidato

---

Responsável pela Inscrição





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Conhecimentos Específicos

- Abordagem comunitária em saúde;
- Acolhimento e Vínculo;
- Alimentação e Nutrição;
- Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde;
- Cadastramento Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos;
- Conceito da Estratégia de Saúde da Família;
- Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência;
- Conselho Municipal de Saúde: composição e importância;
- Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus;
- Diagnóstico comunitário;
- Direitos Sexuais e Reprodutivos;
- Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos;
- Ética, Cidadania e Legislação;
- Importância e incentivo ao Aleitamento Materno;
- Noções Básicas sobre doenças Dengue e Cólera,
- Noções básicas sobre imunizações;
- O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido;
- Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias;
- Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Promoção, prevenção e proteção à saúde;
- Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso;
- Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase e doenças Infecto-Contagiosas;
- Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB);
- Trabalho em equipe;
- Visita Domiciliar.

### Saúde Pública

- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Política Nacional da Atenção Básica.

### Bibliografia

- BRASIL . *O Trabalho do Agente comunitário de Saúde (Serie comunicação e educação em saúde)*. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília. 2009.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária executiva. *Coordenação de Apoio a Gestão Descentralizada. Diretrizes Operacionais Básicas para os pactos pela vida, em defesa do SUS e de Gestão*. Brasília, 2006.
- BRASIL. *Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 260 p, 2009.*
- BRASIL. *Lei Nº 10.507 de 10 de julho de 2002 - Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências - Revogada pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterada pela Lei 12.994/2014.*
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia Prático do Programa de Saúde da Família*. Brasil.
- BRASIL. *Política Nacional de Alimentação e Nutrição*. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção em Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. *Política nacional de promoção da saúde*. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- *Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990, Lei Federal nº 8.142 de 28.12.1990,*
- *Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- *Ministério da Saúde. Saúde da família no Brasil: uma análise de indicadores selecionados: 1998-2004/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 200p.*
- *Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).*

### Língua Portuguesa

- Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego das Classes de palavras.
- Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento da crase, Significação das palavras. Pontuação.

### *Bibliografia:*

*Gramáticas atualizadas do ensino da Língua Portuguesa.*

### Número de questões do Processo Seletivo: Nível Fundamental Completo

Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Específicos	10
Saúde Pública	10
TOTAL	30





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
27 de julho de 2018	Publicação do Edital
30 de julho a 03 de agosto de 2018	Período de Inscrições
07 de agosto de 2018	Divulgação dos candidatos inscritos e aprovados na 1ª Etapa;
10 de agosto de 2018	Realização Prova Objetiva
11 de agosto de 2018	Divulgação do Gabarito
14 de agosto de 2018	Divulgação dos candidatos aprovados na 2ª Etapa;
20 de agosto de 2018	Início do curso de Formação e Prática;
28 de agosto de 2018	Resultado Final



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**LOCALIDADE E VAGAS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA**

<b>Localidade</b>	<b>Número de Vagas</b>
<b>ESF Coqueiros/Brejinho</b>	<b>01 VAGA IMEDIATA</b>
<b>ESF Doutor Campolina / Campo Alegre</b>	<b>01 VAGA IMEDIATA</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### CARGOS DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	02 vagas imediatas	Ensino fundamental completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo.	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade, promover ações de educação para saúde individual e coletiva; Registrar para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.	R\$ 1.014,00

